



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

## **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO CDURP N° 001/2014**

### **LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.**

A Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro, doravante denominada CDURP, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ sob o número 11.628.243/0001-95, com sede na Rua Sacadura Cabral, nº 133, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Diretor Presidente Alberto Gomes Silva e pelo Diretor de Operações Luiz Carlos de Souza Lobo, por meio do Leiloeiro Administrativo Pedro Henrique Alves Pereira, faz saber aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis considerados inservíveis, o ato de entrega da habilitação e início do certame será realizado na sede da CDURP, Rua Sacadura Cabral, nº 133, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, às 10h do dia 15 de julho de 2014.

A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **1. OBJETO**

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de aço Corten em lote único considerado como bens móveis inservíveis, com as seguintes informações a seguir:

1.1. Material: AÇO COR-TEN ASTM A242

1.2. Informações técnicas:

- Parte do aço encontra-se na forma de vigas e outra parte na forma de transversinas que compunham o elevado da perimetral.

- Tipologia e peso dos materiais:

a) Vigas com 40 cm de largura: 435 kg/m (quatrocentos e trinta e cinco quilos por metro)



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

b) Vigas com 60 cm de largura: 665 kg/m (seiscentos e sessenta quilos por metro):

c) Transversinas: peso 390 kg/un (trezentos e noventa quilos por unidade).

Obs.: Não haverá pesagem. Serão computadas as quantidades de cada item acima e multiplicadas pelo peso acima para computo do peso dos materiais retirados.

## 2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. O aço será adjudicado a quem ofertar lance em valor não inferior ao da avaliação.

2.2. O valor de avaliação do aço é de R\$/t 545,17 (quinhentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos por tonelada).

2.3 Não haverá pesagem do material, serão disponibilizadas as quantidades existentes multiplicadas pelo peso expresso no item “1.2 – informações técnicas”.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente alienação na modalidade Leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que no ato o participante, ou seu representante, deverá se habilitar até o dia 15 de julho de 2014 às 10 h. apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

### 3.2. Pessoa física

- Carteira de identidade;
- CPF (cadastro de pessoa física);
- Procuração que comprove poderes do representante para realizar os lances em nome da Licitante, bem como para apresentar toda a documentação exigida, caso não compareça ao certame.
- Prova da disponibilidade do recurso em conta corrente ou aplicação financeira comprovada por meio de documento expedido por instituição bancária autorizada pelo Banco Central.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

### **3.3 Pessoa Jurídica de Direito Privado**

#### **3.3.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Carteira de identidade do sócio com poder para se obrigar em nome da sociedade;
- Procuração que comprove poderes de representação para realizar os lances em nome da Licitante caso não possua tais poderes no estatuto social ou contrato social;
- Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de Sociedade Simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, nos termos do art. 28, V, da Lei nº 8.666/93;
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor (incluindo as últimas alterações, desde a última alteração consolidada), nos seguintes termos: (a) Em se tratando de sociedades limitadas, devidamente registradas no órgão competente; (b) No caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e das respectivas publicações na imprensa, devidamente registrados na Junta Comercial;

#### **3.3.2 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da Sessão Pública para Recebimento dos Documentos da Proposta, pelo distribuidor forense da sede da sociedade e do local do seu principal estabelecimento ou filial no Brasil, caso este principal estabelecimento ou filial não corresponda à sede da sociedade, em atenção ao art. 3º da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005;
- Para as participantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

### 3.3.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, relativamente aos Tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade de tributos estaduais e de tributos municipais, de acordo com o objeto social da firma e referido, respectivamente, ao Estado e ao Município de domicílio da licitante, juntamente com as certidões das Procuradorias de Dívida Ativa do município e do estado, quando exigidas pela legislação local.

### 3.4. Pessoa jurídica de direito público

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela assessoria jurídica de direito público.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

#### **4. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**4.1.** Até o dia 15 (quinze) de julho de 2014, o leiloeiro receberá dos interessados os documentos e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

**4.2.** No prazo de 01 (um) dias do recebimento dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação disponibilizará no endereço eletrônico [www.portomaravilha.com.br](http://www.portomaravilha.com.br) a lista das interessadas habilitadas a ofertar lances no leilão público, as quais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis sucessivos para recurso e contrarrecurso da decisão de inabilitação, nos termos do Item 15.1.

**4.3.** Após a verificação dos documentos de habilitação, serão declaradas inabilitadas as sociedades que deixarem de apresentar qualquer documento, ou em desconformidade com os requisitos exigidos.

**4.4.** A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas, 60 (sessenta) dias a contar da apresentação. Após, as sociedades poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da Sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos documentos.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** O leilão será realizado em lote único, conforme discriminado no item 1 e os valores mínimos são os aprovados com base para o lance inicial nos termos do item 2 deste edital.

**5.2.** A CDURP, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará o aço, caso os lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no item 2 -DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - deste edital.

**5.3.** Os lances serão verbais e sucessivos **A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR** para o lote único, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o lote.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

**5.4.** O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance).

**5.5.** Durante o leilão poderão ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o lote único, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

**5.6.** No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote único objeto deste edital;

**5.7.** A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

**5.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação constituída para esse fim e presidida pelo Leiloeiro;

**5.9.** Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

**5.10.** O adquirente é responsável pelo içamento, cortes, carga, transporte e utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

**5.11.** É responsabilidade do adquirente o içamento, a carga e o transporte do aço que deverá ser efetuado no prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da primeira ordem de início emitida pela Diretoria de Operações da CDURP. Esta operação deverá ser realizada de forma concomitante com a demolição da perimetral.

**5.12.** O aço será disponibilizado para transporte no estado em que se encontre, cientificados os participantes que poderá haver avarias nos materiais, decorrentes da demolição.

**5.13.** A **CDURP**, por meio do leiloeiro, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar e/ou alterar o lote posto à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

## **6. DO JULGAMENTO**



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

**6.1.** O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

**6.2.** O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão do Leilão, cuja data será informada por meio do site e do diário oficial;

**6.3.** A ata com o arrematante será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos são irretroatáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

### **7.2. Da forma de pagamento:**

**7.2.1** – O arrematante deverá efetuar o depósito ou transferência eletrônica na Conta Corrente de titularidade da CDURP: **Banco do Brasil, AG 2234-9, CC 299900-5**, no dia útil seguinte ao dia da realização do leilão no valor correspondente a 70% (setenta por cento) do lance vencedor.

**7.2.2** – O Arrematante deverá apresentar ao leiloeiro, comprovante de pagamento quitado, ou transferência eletrônica.

**7.2.3** – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

**7.2.4** – Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será leilado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3;

**7.2.5** – O Leilão somente será encerrado quando os arrematantes tiverem efetuado depósito de 70% (setenta por cento) do valor da arrematação.

**7.2.6** – O saldo remanescente de 30% (trinta por cento), deverá ser depositado mediante comunicação da CDURP antes da emissão da segunda ordem de início;

**7.2.7.** O responsável pelo maior lance ou oferta deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao término do leilão. O descumprimento desta formalidade implicará



em não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se, *incontinenti*, a nova fase de lances, sem que caiba ao pseudoarrematante qualquer direito a ressarcimento;

**7.2.8** – Caso o arrematante não efetue o pagamento conforme determina o presente Edital, perderá o direito ao bem, que retornará a leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos e, ainda, será declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;

**7.3.** Uma vez efetuado o pagamento, a CDURP, disponibilizará o bem na forma indicada nos termos do subitem 5.11 e 5.12. Transcorrido o prazo estabelecido sem que haja a retirada do material pelo adquirente, será aplicada multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.

**7.3.1.** O valor da multa deverá ser recomposto, no prazo de três dias, sob pena de perda do bem que poderá ser novamente leiloado pela CDURP.

**7.3.2.** A CDURP, a seu exclusivo critério, poderá abrir prazo para recomposição do valor com o novo depósito ou leiloar novamente o bem, devolvendo o valor excedente ao adquirente.

**7.4.** Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º, da Lei nº 8.666/93, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser aceitos pelo arrematante.

**7.4.1.** Fica, desde já, ciente o arrematante que o aço objeto deste leilão é oriundo de demolição e poderá apresentar avarias, sendo considerados materiais inservíveis e para reaproveitamento em reciclagem. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontrarão os bens.

## **8. DA RETIRADA DOS BENS**

**8.1.** O adquirente iniciará a retirada do bem a ele adjudicado obrigatoriamente após a comprovação do pagamento de 70% (setenta por cento) do valor da arrematação, e após a 1ª ordem de início.

**8.1.1** O prazo para retirada total é de 90 (oitenta) dias corridos.

**8.1.2** Após a retirada do material da 1ª ordem de início, será contabilizado o material restante e emitida a segunda ordem de início.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

**8.1.3** A 2ª ordem de início poderá ter quantidade e valor inferiores aos 30% (do lance), sem que caiba qualquer direito de indenização ao arrematante, que desde já fica ciente destas condições.

**8.1.4** Após a emissão da 2ª ordem de início o arrematante deverá depositar o valor remanescente até o limite de 30% do lance, constante da 2ª ordem de início no prazo de três dias úteis.

**8.1.5** Após a comprovação do depósito poderá ser iniciada a retirada dos bens.

**8.1.6** Não haverá em nenhuma hipótese pesagem dos bens.

**8.2.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

**8.3.** No ato do transporte, o adquirente deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança individuais - EPI necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados, a exceção do seu corte para transporte, dentro da área de disposição dos mesmos. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do adquirente;

**8.4.** A disponibilização do bem leiloado será feita somente ao Arrematante ou à sociedade representante.

**8.5.** O içamento, corte, a carga e o transporte do aço no estado em que se encontra será por conta e risco exclusivos do Arrematante.

**8.6.** Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno da data de realização do Leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolver-se-á a obrigação mediante a restituição do valor pago.

## **9. DAS PROIBIÇÕES**

**9.1.** É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município do Rio de Janeiro, ou de suas Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista ou Empresas Públicas, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

## **10. DOS BENS A LEILÃO**



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

**10.1.** Todo o aço selecionado para o leilão, constante deste Edital, será levado a Leilão nas condições em que se encontra com eventuais avarias;

## **11. DO PROCEDIMENTO**

**11.1.** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, tendo sido designado o Sr. **PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA**, OAB/RJ n° 129.551;

**11.2.** Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela área técnica da Diretoria de Operações da CDURP expresso no presente Edital.

**11.3.** A partir do preço mínimo durante o leilão a diferença mínima para os lances subsequentes será de R\$/t 1,00 (um real por tonelada).

## **12. DAS DESPESAS**

**12.1.** Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

## **13. DAS ADVERTÊNCIAS**

**13.1.** Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a CDURP, até a data do Leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

**13.2.** As quantidades de aço disponíveis para a 2ª ordem de início (30% trinta por cento do lance) poderão ser alteradas para menor, sem que caiba qualquer direito a indenização ao arrematante.

**13.3.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei n° 8.666/1993, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

## **14. DA ATA**



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

**14.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o lote único vendido, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento do Leilão, em especial os fatos relevantes.

**14.2.** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, presidido pelo Leiloeiro e por interessados credenciados que desejarem.

## **15. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**15.1.** Qualquer ofertante poderá apresentar recurso à Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

**15.2.** Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável;

**15.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial da decisão do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

## **16. DA REVOGAÇÃO**

**16.1.** Antes da retirada do aço, o Presidente da CDURP poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**16.2.** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, caso este tenha, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## **17. CRONOGRAMA**

**17.1.** O cronograma de retirada do aço possui prazo máximo de 90 dias para retirada de todo material.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

**18.1.** Outros esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, na sede da CDURP, Rua Sacadura Cabral, nº 133, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, ou por telefone: 21 2153.1458 OU 2153-1418, ou pela internet, no endereço [www.portomaravilha.com.br](http://www.portomaravilha.com.br)

**18.2.** A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

**18.3** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2014.

**Pedro Henrique Alves Pereira**  
Leiloeiro Administrativo  
CDURP